

## Editorial

Entre os dias 22 e 28 de agosto desse ano de 2021, mais de 6 mil indígenas pertencentes a 170 diferentes etnias organizaram um acampamento na esplanada dos ministérios em Brasília. O objetivo da organização era notório: contra a votação do PL 490/2007, o conhecido projeto de lei que pretende definir a Constituição de 1988 como marco temporal para demarcação de terras indígenas. Se aprovado, toda e qualquer demarcação de terra indígena deverá considerar o período de promulgação da Constituição vigente para definir se o grupo indígena possui, ou não, o direito de ocupação do território em questão. Caminhando na contramão do próprio texto constitucional que em seu artigo 231 reconhece o direito “originário sobre as terras que tradicionalmente ocupam”, direito esse avalizado pelo §4º, que o define como inalienável e imprescritível.<sup>1</sup>

No dia 9 de setembro a SECOM divulgou uma série de postagens nas redes sociais em comemoração ao Bicentenário da Independência. Nessas publicações traziam personalidades históricas esvaziadas de sua historicidade e ressignificados para atender ao anseio do atual Governo Federal por símbolos patrióticos anacrônicos. Um dos homenageados foi o indígena Sepé Tiaraju, liderança indígena Guarani que, entre 1750 e 1756, se mobilizou contra a desocupação dos territórios dos Sete Povos das Missões por ordem do Tratado de Madri. No revisionismo da SECOM, Sepé deixa de ser uma liderança guarani localizada em uma contenda colonial e passa a ser um “personagem da história de lutas dos brasileiros por Liberdade e Soberania”. Para encerrar a publicação, é retomada a célebre frase atribuída à Sepé, “Esta terra tem dono!” somada a um trecho do hino da Proclamação da República, “Seja o nosso país triunfante. Livre terra de livres irmãos”.

Para o Governo de turno, as palavras soberania, liberdade e indígenas só funcionam quando esses indígenas não existem mais, quando fazem parte de uma

---

<sup>1</sup> “Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.”; “§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis”. BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

peça falseada e anacrônica. Soberania é uma palavra que não se ajusta, por exemplo, aos grupos indígenas que oito dias antes se mobilizavam pelos direitos a eles garantido pela Constituição Federal.

Em 2021, a Lei 10.639/03 que tornou obrigatório o ensino de história e cultura afrobrasileira e indígena completou 18 anos. Nesse período, lentamente, e sustentados em grande parte por iniciativas individuais de docentes, pesquisadores e instituições, caminhamos em direção ao projeto de país pretendido pela Constituição de 1988 e pelas Leis 10.639/03 e 11.645/08. Com a obrigatoriedade da presença do tema História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no currículo da rede de ensino em nível nacional, o currículo das instituições de ensino superior também precisou acompanhar a proposta e formar os seus quadros. Centros de estudos, revistas acadêmicas, fóruns nacionais de pesquisa foram criados, ou atualizados, permitindo a capilarização das pesquisas que abraçavam o tema.

Nos últimos 4 anos esses singelos avanços vêm sendo ameaçados por ações obscurantistas como as manifestações da SECOM e de outros revisionistas, e principalmente pelos ataques ao ensino superior e aos grupos e entidades negras e indígenas. É com grande senso de responsabilidade e determinação que a Revista Hydra torna pública mais uma de suas edições, reafirmando o nosso compromisso com a divulgação de pesquisas científicas de pesquisadores da área de humanidades e com o combate à marginalização das populações indígenas e afroasiáticas.

Pela defesa dos melhores princípios constitucionais, do espírito das Leis 10.639/03 e 11.645/08 e suas conquistas, o dossiê **Do luto à luta: Histórias Indígenas e Afroasiáticas** em perspectiva se apresenta para o debate e propõem um balanço dos avanços e retrocessos do tema nesses 18 anos. Buscando, sobretudo, oferecer aos leitores uma alternativa aos discursos vazios, antintelectuais, orientalistas e racistas que vêm inundando o debate público nos últimos anos.

Desejamos a todos e a todas uma ótima leitura!

18 de setembro de 2021

Augusto Aigner

Vice-Editor da Revista Hydra

Mestrando em História na Universidade Federal de São Paulo